

**CONTRATO 017/LIC/2018 - TERMO ADITIVO Nº 01 - (VALOR)**

**1º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA ANTIGA SEASA PARA IMPLANTAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE PERNAMBUCO NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, REPRESENTADA NESTE ATO PELA SR.ª SANDRA VALÉRIA TORRES DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA TORRES E TORRES CONSTRUTORA LTDA - EPP, COMO CONTRATADO.**

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE a PREFEITURA DE PESQUEIRA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35**, situada à Praça Comendador José Didier, s/n - Centro - Pesqueira - Pernambuco, neste ato representada por sua **Secretária de Infraestrutura** a senhora neste ato representada por sua Secretária de Infraestrutura a senhora Sandra Valeria Torres de Albuquerque, brasileira, casada, CPF Nº 449.890.674 - 87 e RG Nº 2.925.161 - SDS/PE, residente e domiciliada a Rua Araújo Maciel, nº 285 - 1º andar, Centro, Pesqueira - PE, e como **CONTRATADA a empresa TORRES & TORRES CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ: 09.466.881/0001-05 com sede à Av. Estácio Coimbra, nº 36, Apto. 01 - Centro - Palmares - PE**, neste ato legalmente representada pelo Sr. João Torres da Silva, CPF Nº 364.310.874-53 e RG Nº 2.549.410 SDS-PE, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2017/PMP**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** a autorização da Prefeita do Município, que aceitou o Termo Aditivo de valor mantendo os termos do contrato original;

**CONSIDERANDO** que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos termos do Art. 65 parágrafo 1º da Lei 8666/93 e alterações contratuais, consoante o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 012/2017/PMP.

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO**

**ALTERA O VALOR DO CONTRATO Nº 017/LIC/2018.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Constatada a necessidade o presente termo aditivo, o valor do contrato primitivo acrescentando-se o valor de R\$ 19.707,43 (Dezenove mil setecentos e sete reais e quarenta e três centavos) correspondente 45,85 % do contrato nº 017/LIC/2018 (Justificativa Técnica em Anexo).

Fundamenta-se o presente instrumento na Ordem de Serviço celebrado em 05 de março de 2018 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 19 de abril de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO  
PREFEITA  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

SANDRA VALÉRIA TORRES DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA  
CONTRATANTE

TORRES & TORRES CONSTRUTORA LTDA - EPP  
JOÃO TORRES DA SILVA  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: